



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



### LEI COMPLEMENTAR 006/2009

**DATA: 13 DE JANEIRO DE 2.009**

**SUMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2006, DE 25/10/2006 EM SEU ANEXOS IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Por força da presente Lei fica alterada a redação da Lei Complementar Municipal nº. 001/2006, de 25/10/2006 em seu ANEXO – IV QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – VAGAS – PADRÃO – COEFICIENTES – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **Parágrafo único ONDE SE LÊ:**

#### **ANEXO – IV**

#### **QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – VAGAS – PADRÃO – COEFICIENTES – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS**

Denominação do Cargo	Nº de cargos	Padrão	Coeficientes	Valor Atual	CH/SEM	Requisitos
Secretário Municipal	06			Subsídios		
Assessor Jurídico	01	08	13,812	2.500,00		
Diretor de Departamento	13	07	9,945	1.800,00		
Assessor de Imprensa	01	05	6,630	1.200,00		
Assessor Técnico	10	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Divisão	20	05	6,630	1.200,00		
Orientador Pedagógico	02	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Gabinete	07	04	5,525	1.000,00		
Supervisor de Área	08	01	3.315	600,00		
Encarregado de Setor	10	03	4.696	850,00		

### **LEIA-SE:**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



Denominação do Cargo	Nº de cargos	Padrão	Coeficientes	Valor Atual	CH/SEM	Requisitos
Secretário Municipal	06			Subsídios		
Assessor Jurídico	02	08	21,54	4.298,30		
Diretor de Departamento	13	07	9,945	1.800,00		
Assessor de Imprensa	01	05	6,630	1.200,00		
Assessor Técnico	10	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Divisão	20	05	6,630	1.200,00		
Orientador Pedagógico	02	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Gabinete	07	04	5,525	1.000,00		
Supervisor de Área	08	01	3.315	600,00		
Encarregado de Setor	10	03	4.696	850,00		

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.**